



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2709/2009, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.

“ALTERA O ART. 14 DA LEI Nº. 2.240/2005, DE 14 DE JULHO DE 2005 QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º O art. 14 da Lei nº. 2.240, de 14 de julho de 2005, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 14 (...)

XIV – 1/3 (um terço) constitucional de férias; (AC)

XV – 1/3 (um terço) sobre abono pecuniário. (AC)”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DOIS IRMÃOS, 20 DE OUTUBRO DE 2009.

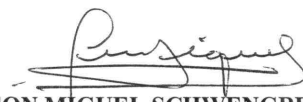
REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

PAULO VIANEI KUNST

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO


GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.